



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO – 12.171/2.017

PREGÃO ELETRÔNICO – 34/2.017

OBJETO – FORNECIMENTO DE HIDROMETRO VELOCIMÉTRICO, VOLUMÉTRICO E ULTRASSÔNICO

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada pelas empresas IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA e SDB METERING SISTEMAS DE MEDICAO LTDA respectivamente, esclarecer as licitantes interessadas no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Hidrometer, inscrito no CNPJ sob n. 06.861.118/0001-90, sediada na Rua Croata, nº 348, no bairro Vila Ipojuca, São Paulo, SP, CEP 05.056-020, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital acima referido, especialmente em relação às seguintes disposições: No anexo I, lote 3 é especificado "HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 2,5 M3/H - CLASSE C" conforme especificações abaixo: Equipado com válvula anti retorno; Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus; - Pintura Epóxi na cor azul; - O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição; Nosso hidrômetro atende e supera as especificações do SAAE porém não possui válvula anti retorno pois a Norma Brasileira diz que o medidor tem que registrar o consumo nos dois sentidos, além disto possui um filtro com tecnologia inovadora que não fica a montante da câmara de medição conforme os projetos antigos de medidores volumétricos mas sim envolvendo toda a câmara de medição diminuindo assim a perda de carga, melhorando a filtragem e permitindo a retro lavagem caso necessário, sua carcaça recebe um tratamento anti corrosivo incolor e não azul conforme especificado e sua relojoaria é plana uma vez que medidores volumétricos podem trabalhar em qualquer posição sem perda de

classe metrológica. Pelo exposto perguntamos: podemos cotar nossos medidores volumétricos que atendem as Normas Brasileiras e superam as exigências do SAAE?

No anexo I, lote 4 é especificado "HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M3/H -DN 1.1/2" conforme vazões abaixo: -Q4: 50 m³/h. -Q3: 40 m³/h. -Q2: 0,256 m³/h. -Q1: 0,160 m³/h. - Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014. A NBR 8194/2014, deixa claro no item 4.3, Tabela 2, que medidores de DN 11/2" devem ter uma vazão de Q3 de 16 m³/h e o edital cita uma vazão de Q3= 40 m³/h ou seja, entendemos que houve um equívoco uma vez que esta vazão está fora da Norma Brasileira e, conseqüentemente, este medidor não poderá ser vistoriado e lacrado pelo Inmetro, não podendo assim ser utilizado para uma companhia de Saneamento para bilhetagem dos seus clientes. Nossa empresa fabrica medidores Ultrassônicos dentro das Normas Brasileiras, seguindo todas as Leis onde os mesmos são inspecionados e lacrados pelo Inmetro com especificações que superam as exigidas no edital em questão conforme as vazões abaixo: -Q4: 20 m³/h. (Conforme Norma 8194) -Q3: 16 m³/h. (Conforme Norma 8194) -Q2: 0,064 m³/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE) -Q1: 0,040 m³/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE)

Pelo exposto perguntamos: podemos cotar nossos medidores ultrassônicos que atendem as Normas Brasileiras e superam as exigências do SAAE?

No anexo I, lote 5 é especificado "HIDROMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M3/H -DN 2" conforme vazões abaixo: -Q4: 50 m³/h. -Q3: 40 m³/h. -Q2: 0,125 m³/h. -Q1: 0,080 m³/h. -DN: 50 mm (2"). -Comprimento: 200 mm (entre flanges). -Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e NBR 14005/1997. A NBR 8194/2014, deixa claro no item 4.3, Tabela 2, que medidores de DN 2" devem ter uma vazão de Q3 de 25 m³/h e o edital cita uma vazão de Q3= 40 m³/h ou seja entendemos que houve um equívoco uma vez que esta vazão está fora da Norma Brasileira e conseqüentemente este medidor não poderá ser vistoriado e lacrado pelo Inmetro não podendo assim ser utilizado para uma companhia de Saneamento para bilhetagem dos seus clientes. Nossa empresa fabrica medidores Ultrassônicos dentro das Normas Brasileiras, seguindo todas as Leis onde os mesmos são inspecionados e lacrados pelo Inmetro com especificações que superam as exigidas no edital em questão conforme as vazões abaixo: -Q4: 30 m³/h. (Conforme Norma 8194) -Q3: 25 m³/h. (Conforme Norma 8194) -Q2: 0,100 m³/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE) -Q1: 0,062 m³/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE) Neste mesmo item cita que o comprimento do medidor deverá ser de 200mm e a Norma cita que o

comprimento para este modelo de medidor poderá ser de 200 ou de 270mm. Pelo exposto perguntamos: podemos cotar nossos medidores ultrassônicos que atendem as Normas Brasileiras e superam as exigências do SAAE?

No anexo I, lote 9 é especificado "HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 2,5 M3/H - CLASSE C" conforme especificações abaixo: Equipado com válvula anti-retorno; Relojoaria tipo seca (IP68), inclinada 45 graus; - Pintura Epóxi na cor azul; - O hidrômetro deverá estar provido de filtro instalado a montante da câmara de medição; Nosso hidrômetro atende e supera as especificações do SAAE porém não possui válvula anti retorno pois a Norma Brasileira diz que o medidor tem que registrar o consumo nos dois sentidos, além disto possui um filtro com tecnologia inovadora que não fica a montante da câmara de medição conforme os projetos antigos de medidores volumétricos mas sim envolvendo toda a câmara de medição diminuindo assim a perda de carga, melhorando a filtragem e permitindo a retro lavagem caso necessário, sua carcaça recebe um tratamento anti corrosivo incolor e não azul conforme especificado e sua relojoaria é plana uma vez que medidores volumétricos podem trabalhar em qualquer posição sem perda de classe metrológica. Pelo exposto perguntamos: podemos cotar nossos medidores volumétricos que atendem as Normas Brasileiras e superam as exigências do SAAE?

No anexo I, lote 10 é especificado "HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M3/H -DN 1.1/2" conforme vazões abaixo: - Q4: 50 m3/h. - Q3: 40 m3/h. - Q2: 0,256 m3/h. - Q1: 0,160 m3/h. - Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014. A NBR 8194/2014, deixa claro no item 4.3, Tabela 2, que medidores de DN 11/2" devem ter uma vazão de Q3 de 16 m³/h e o edital cita uma vazão de Q3= 40 m³/h ou seja, entendemos que houve um equívoco uma vez que esta vazão está fora da Norma Brasileira e, conseqüentemente, este medidor não poderá ser vistoriado e lacrado pelo Inmetro, não podendo assim ser utilizado para uma companhia de Saneamento para bilhetagem dos seus clientes. Nossa empresa fabrica medidores Ultrassônicos dentro das Normas Brasileiras, seguindo todas as Leis onde os mesmos são inspecionados e lacrados pelo Inmetro com especificações que superam as exigidas no edital em questão conforme as vazões abaixo: -Q4: 20 m3/h. (Conforme Norma 8194) -Q3: 16 m3/h. (Conforme Norma 8194) -Q2: 0,064 m3/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE) -Q1: 0,040 m3/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE) Pelo exposto perguntamos: podemos cotar nossos medidores ultrassônicos que atendem as Normas Brasileiras e superam as exigências do SAAE?

No anexo I, lote 11 é especificado "HIDROMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M3/H -DN 2" conforme vazões abaixo: -Q4: 50 m3/h. -Q3: 40 m3/h. -Q2: 0,125 m3/h. -Q1: 0,080 m3/h. -DN: 50 mm (2"). -Comprimento: 200 mm (entre flanges). -Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e NBR 14005/1997. A NBR 8194/2014, deixa claro no item 4.3, Tabela 2, que medidores de DN 2" devem ter uma vazão de Q3 de 25 m³/h e o edital cita uma vazão de Q3= 40 m³/h ou seja entendemos que houve um equívoco uma vez que esta vazão está fora da Norma Brasileira e conseqüentemente este medidor não poderá ser vistoriado e lacrado pelo Inmetro não podendo assim ser utilizado para uma companhia de Saneamento para bilhetagem dos seus clientes. Nossa empresa fabrica medidores Ultrassônicos dentro das Normas Brasileiras, seguindo todas as Leis onde os mesmos são inspecionados e lacrados pelo Inmetro com especificações que superam as exigidas no edital em questão conforme as vazões abaixo: -Q4: 30 m3/h. (Conforme Norma 8194) -Q3: 25 m3/h. (Conforme Norma 8194) -Q2: 0,100 m3/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE) -Q1: 0,062 m3/h. (Mais preciso do que o especificado pelo SAAE) Neste mesmo item cita que o comprimento do medidor deverá ser de 200mm e a Norma cita que o comprimento para este modelo de medidor poderá ser de 200 ou de 270mm. Pelo exposto perguntamos: podemos cotar nossos medidores ultrassônicos que atendem as Normas Brasileiras e superam as exigências do SAAE?

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos, ainda, que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam encaminhadas para o e-mail: licitacao@hidrometer.com.br e disponibilizadas a todos os interessados.

A SDB METERING, CNPJ 26.133.111/0001-60, solicita esclarecimento referente as especificações técnicas do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2018.

No anexo I, lote 4 e lote 10 é solicitado HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40M3/H - DN 1.1/2"

Especificações:

- Q4: 50 m3/h.
- Q3: 40 m3/h.
- Q2: 0,256 m3/h.
- Q1: 0,160 m3/h.

- DN: 40 mm (1.1/2").

Devera atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014.

Para o medidor ser lacrado pelo Inmetro e atender as Normas Brasileira NBR 5426/2005, NBR 8194/2014, ele precisa atender as vazões abaixo:

- Q4: 20 m³/h.
- Q3: 16 m³/h.
- Q2: 0,064 m³/h.
- Q1: 0,040 m³/h.

Pelo exposto percebe-se que a especificação do edital 34/2018 esta fora da Norma e se a companhia adquirir este medidor não poderá realizar a "bilhetagem/faturamento de contas" uma vez que o medidor por estar fora da Norma não receberá a lacração do Inmetro.

Podemos cotar nosso medidores que atendem as normas brasileiras ?

No anexo I, lote 5 e lote 11 é solicitado HIDROMETRO ULTRASSONICO QN (Q3) 40 M3/H

Especificações:

- Q4: 50 m³/h.
- Q3: 40 m³/h.
- Q2: 0,125 m³/h.
- Q1: 0,080 m³/h.
- DN: 50 mm (2").
- Comprimento: 200 mm (entre flanges).

Deverá atender a ISO 4064-1/2005, NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e NBR 14005/1997.

Para o medidor ser lacrado pelo Inmetro e atender as Normas Brasileira NBR 5426/2005, NBR 8194/2014 e NBR 14005/1997, ele precisa atender as vazões abaixo:

- Q4: 30 m³/h.
- Q3: 25 m³/h.

- Q2: 0,100 m³/h.

- Q1: 0,0625 m³/h.

Comprimento de 270mm

Pelo exposto percebe-se que a especificação do edital 34/2018 esta fora da Norma e se a companhia adquirir este medidor não poderá realizar a "bilhetagem/faturamento de contas" uma vez que o medidor por estar fora da Norma não receberá a lacração do Inmetro.

Podemos cotar nossos medidores que atendem as normas brasileiras ?

Resposta: De acordo com parecer do Chefe do Setor de Hidrometria e Pitometria

Atendendo a solicitação de pedido de esclarecimento referente ao PE nº 34/2018 feito pelas empresas **HIDROMETER** e **SDB METERING** informo:

- 1 - Referente ao lote 3 - o "HIDROMETRO VOLUMÉTRICO QN 2,5 M³/H - CLASSE C": informamos que SAAE Sorocaba adotou como padrão o comprimento de 190 mm para medidores 3/4.

O medidor deverá ser fornecido com válvula anti-retorno devido a grande número de fraudes por inversão do medidor.

Mesmo conhecendo que os medidores volumétricos funcionam com precisão em qualquer posição, temos medidores com outras características de funcionamento (velocimétricos) instalados em nosso parque de hidrômetros, por essa razão poderia haver confusão nos instaladores que não possuem o mesmo conhecimento técnico sobre as diferenças entre os medidores, nos leituristas que informariam a inclinação sem necessidade e além disso, em nossas campanhas orientamos nossos clientes que os medidores devem operar na posição horizontal sem inclinação.

Os medidores deverão ser fabricados 60% de cobre, pois o material é de fácil aceitação no mercado no momento do descarte como sucata.

A pintura epóxi em cor azul tem sido o padrão em medidores adquiridos pelo SAAE Sorocaba.

2 - Referente ao lote 4 - "HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M³/H -DN 1.1/2" - informamos que tanto nas normas brasileiras (NBR 8194/14) e internacionais a designação dos medidores é definida em função das vazões nominal e permanente. Portanto não há necessidade manter a correlação com o diâmetro dos medidores.

Considerando o perfil dos usuários e as ligações a que se destinam, informamos que a utilização de medidores com vazões mais elevadas (ranges maiores) são imprescindíveis para garantir a correta medição do consumo. Um medidor com vazão permanente inferior ao especificado, poderá não atingir o desempenho da medição desejada, resultando em perdas por submedição e conseqüentemente perdas no faturamento, já que não medirão

adequadamente nas vazões mais altas, justamente nas faixas onde o faturamento é mais expressivo.

Além disso, o uso de medidores com RANGE estendido amplia sua aplicação com inúmeros benefícios de performance e melhorias no controle. Deverá ser mantida a especificação do medidor com Q3 = 40 m³/h com Dn = 1 1/2.

Vale esclarecer ainda, que as NBRs são de caráter voluntário e não tem força de lei e o RTM - Regulamento Técnico Metrológico - da portaria 246/2000 do Inmetro em vigor que estabelece as condições a que devem satisfazer os medidores de água fria de vazão nominal até 15 m³/h ainda não contempla estes equipamentos.

Entretanto a ISO 4064 - R 49 (NORMA INTERNACIONAL PARA MEDIDORES DE ÁGUA POTÁVEL), da qual o Brasil é signatário, norteia nosso processo de aquisição.

3 - Referente ao lote 5 - "HIDROMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M3/H -DN 2" - informamos que pelos mesmos motivos exposto no item 2, deverá ser mantida a especificação do medidor com Q3 = 40 m³/h, Q4 = 50 m³/h e Q1 = 0,080 m³/h, Dn 2".

4 - Referente ao lote 9 - "HIDROMETRO VOLUMETRICO QN 2,5 M3/H - CLASSE C" - ver considerações referente ao lote 3 no item 1.

5 - Referente ao lote 10 - "HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M3/H -DN 1.1/2" - ver considerações referente ao lote 4 no item 2.

6 - Referente ao lote 11 - "HIDROMETRO ULTRASSÔNICO QN(Q3) 40M3/H -DN 2" - ver considerações referente ao lote 5 no item 3.

Por fim, informamos que as proposta em todos os lotes deverão seguir as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Sorocaba, 21 de maio de 2018.



LAURA FASCETTI ALMEIDA FERREIRA DE PAULA
Pregoeira

